



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anoter, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

PROJETO DE LEI Nº 9/2026

Declara a resolução de doação com encargo, determina a reversão de imóvel ao patrimônio dos doadores originários e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a resolução da doação com encargo do imóvel objeto do R-7 da Matrícula nº 1.887, do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão – PR, correspondente a uma fração ideal de 100,00m² (cem metros quadrados), situada na Linha São João, Município de Marfrinópolis – PR, doada ao Município de Salgado Filho, conforme Escritura Pública lavrada em 09 de agosto de 2001, registrada sob Protocolo nº 25.854, em 14/08/2001.

Art. 2º A resolução da doação fundamenta-se na inexecução do encargo imposto ao Município donatário, consistente na instalação de poço artesiano, com sistema de saneamento e acesso à água, finalidade pública que não foi implementada desde a formalização da liberalidade.

Art. 3º Em razão do descumprimento do encargo, opera-se a reversão do imóvel aos doadores originários **Arcelino Goffi de Souza** e **Janeire Oerágio Goffi de Souza**, ou a seus sucessores legais, nos termos do art. 555 do Código Civil e das cláusulas constantes do título aquisitivo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I – promover todos os atos administrativos e registrais necessários à averbação da resolução da doação e à reversão da propriedade junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, às custas do atual proprietário;
- II – declarar que o imóvel não recebeu benfeitorias públicas permanentes, inexistindo direito a indenização;
- III – praticar os demais atos necessários ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 5º A presente resolução encontra amparo:

- I – nos arts. 553 e 555 do Código Civil;
- II – na cláusula de encargo constante do registro imobiliário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

III – nos princípios da legalidade, moralidade e eficiência administrativa previstos no art. 37 da Constituição Federal;

IV – na competência municipal para administrar e dispor sobre seus bens, conforme a Lei Orgânica Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, 11 de fevereiro de 2026.


Volmar Duarte
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL SALGADO FILHO

Protocolo Nº 027

Data 23 / 02 / 26

Ass. Rolo Barco 838



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

MENSAGEM Nº 9/2026

Salgado Filho, 11 de fevereiro de 2026.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei que declara a resolução de doação com encargo e determina a reversão de imóvel aos doadores originários.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,**

Tenho a honra de encaminhar a esta Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que declara a **resolução de doação com encargo** referente ao imóvel objeto do R-7 da Matrícula nº 1.887, do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão – PR, consistente em área de 100,00m², situada na Linha São João, Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

O referido imóvel foi doado ao Município por **Arcelino Goffi de Souza e Ja-neire Oerágio Goffi de Souza**, conforme Escritura Pública de 09 de agosto de 2001, registrada sob Protocolo nº 25.854, em 14/08/2001, contendo cláusula expressa de encargo, segundo a qual o bem se destinaria à instalação de poço artesiano, com sistema de saneamento e acesso à água.

Ocorre que, transcorridos mais de vinte e quatro anos da formalização da doação, o encargo estabelecido não foi executado, não tendo sido implantada a estrutura prevista no título aquisitivo. Assim, a finalidade pública específica que fundamentou a liberalidade não se concretizou.

A doação realizada com encargo possui natureza modal e, nos termos do art. 555 do Código Civil, pode ser resolvida em caso de inexecução da obrigação imposta ao donatário. O descumprimento da finalidade estabelecida no ato de doação autoriza a reversão do imóvel aos doadores originários ou a seus sucessores legais, medida que se mostra juridicamente adequada e compatível com os princípios da legalidade, moralidade e eficiência administrativa (art. 37 da Constituição Federal).

Cumprе destacar que a manutenção do imóvel no patrimônio público, sem o cumprimento da finalidade que justificou sua transferência, não atende ao interesse público nem à função social da propriedade pública. A presente iniciativa, portanto, busca regularizar situação consolidada ao longo dos anos, promovendo solução juridicamente segura e administrativamente responsável.

A Lei Orgânica Municipal atribui ao Município competência para administrar e dispor sobre seus bens, exigindo autorização legislativa para atos que impliquem alteração patrimonial. Assim, submete-se a presente matéria à apreciação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

dessa Casa Legislativa, a fim de conferir legitimidade e transparência ao procedimento de reversão.

Diante do exposto, contando com o elevado espírito público dos Nobres Vereadores e Vereadoras, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação e aprovação, por se tratar de medida que restabelece a regularidade jurídica do patrimônio municipal.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

Volmar Duarte
Prefeito Municipal



Valide aqui
este documento

ESTADO DO PARANÁ
MARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

Aracelino Leal Santos - Oficial Titular

MATRÍCULA

32.006

FOLHA

1

CNM: 086983.2.0032006-55
REGISTRO DE IMÓVEIS
Primeiro Ofício

LIVRO Nº. 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 32.006 - Prot 91.756 de 04 de fevereiro de 2013

Data: 06 de fevereiro de 2013

IMÓVEL: CONSTA do **LOTE RURAL Nº 17** (Dezessete), da **Gleba 13-BA** (13-BA), do Núcleo Barracão, da Colônia Missões, situado na Linha São João, Município de MANFRINÓPOLIS desta Comarca de Francisco Beltrão, da 1ª Circunscrição, Estado do Paraná, contendo a área superficial de CINQUENTA E OITO MIL METROS QUADRADOS (58.000,00m²), com os limites e confrontações seguintes: NORDESTE: Por linhas secas, com o lote nº 18 dos mesmos vendedores. SULESTE: Por linhas secas com o lote nº 16 de propriedade de Alcindo Ferreira Alves. SUDOESTE: Pelo Rio Encantado, com terras da gleba nº 17-BA. NOROESTE: Por linhas secas, com o lote nº 19 de propriedade de Paulina R. Rodrigues. Dados extraídos da Matrícula fornecida pelo CRI da Comarca de Barracão-Pr. O presente imóvel é originário da MATRÍCULA Nº 1.887 em data de 14/8/2001 do Livro nº 2 da Comarca de Barracão; e foi aberta de acordo com o item 16.4.10 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná. Imóvel cadastrado no INCRA sob nº 722170011770-9 e na Receita Federal: NIRF nº 0.882.502-5. CCIR/2006/2007/2008/2009 nº 09089314097. O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 06 de fevereiro de 2013.

Proprietários: (Em comum em partes diversas) a) **ARCELINO GOFFI DE SOUZA** e sua esposa **JANETE OFRAGIO DE SOUZA**, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da C.I. RG nº 13.289.717-4/SSP-PR e do CPF/MF nº 734.571.409-87, portadora da C.I. RG nº 9.342.653-3/SSP-PR e do CPF/MF nº 046.281.489-13, agricultores, residentes e domiciliados na Linha São João, na cidade de Manfrinópolis-PR, Fração ideal de 57.900,00m²; b) **MUNICIPIO DE SALGADO FILHO- PR**, Pessoa Jurídica De Direito Público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.699/0001-98, com sede e foro no município de Salgado Filho-PR, Fração ideal de 100,00m² destinada para fins de instalação de um Poço Artesiano e encanamento de saída e acesso d'água. O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 06 de fevereiro de 2013.

Onete M. B. Leal Santos
Subst. do Delegado

**1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ**

Certifico que a presente fotocópia é cópia fiel do
documento arquivado neste Cartório e foi emitida no início
do expediente.
05 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

- (X) Vitor Hugo Della Pasqua - Oficial - Part. 43/2022
- () Claci Escher - Escrevente Substituta Legal - Part. 39/2023
- () Joice Aparecida Stempovski - Escrevente - Part. 17/2023

Certidão fornecida nos termos do § 1º art. 19 da Lei 6015 de
31/12/73 alterada pela Lei 3216 de 30/06/76.

Emol.....	RS 38,55
Reg. Excedentes: ..	Isento
Rascas.....	RS 9,45
Funrejus.....	RS 9,64
Selo.....	RS 8,00
FADEP.....	RS 1,93
ISS.....	RS 0,96
TOTAL.....	RS 68,53

FUNAR PEN



SELO DE
FISCALIZAÇÃO
SFRI2.P5uhv.sMjz
j-vRzem.F481w
<https://selo.funarpen.com.br>

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/JQXZW-LWH62-HCPFL-5BGHR>

.onr

Operação Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de ImóveisRepública Federativa do
BRASIL

Cartório de Registro de Imóveis - Comarca de Barracão - Pr

Livro Nº 2

REGISTRO GERAL

Ficha

01

Rubrica

Matrícula Nº 1.887

maia

IMÓVEL RURAL: Lote nº 17 da gleba nº 13-BA., do Núcleo Barracão, da Colônia Missoes, situado na Linha São João, município de Salgado Filho, com a área de 58.000,00m² (CINQUENTA E OITO MIL METROS QUADRADOS) ou seja 5,80 ha., dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORDESTE:** por linhas secas, com o lote nº 18, dos mesmos vendedores; **SUDESTE:** por linhas secas, com o lote nº 16, de propriedade de Alcindo Ferreira Alves; **SUDOESTE:** pelo Rio Encantado, com terras da gleba nº 17-BA; **NOROESTE:** por linhas secas, com o lote nº 19, de propriedade de de Paulina R. Rodrigues. Cadastrado no INCRA sob nº 722 170 011 - 770-9. Título de propriedade nº 68, expedido em 26.12.79. **VALOR:** R\$ 345,35. Registro anterior sob nº 15.769 às fls. 142 do livro nº 3, do CRI da comarca de Santo Antonio do Sudoeste-Pr. **TRANSMITENTE:** GRUPO EXECUTIVO PARA AS TERRAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - GETSOP. **ADQUIRENTE:** ADÃO RODRIGUES, brasileiro, casado, empregado, residente e domiciliado no Bairro da Congo, Rua Fco. de Assis nº 140, na cidade de Francisco Beltrão-Pr., CPF nº 332.572.569-49. **Dou fé.** Barracão, 28 de julho de 1.980. **Oficial Desig.** *Maria Ioni Coutinho Mazzotti*

R. 1 - 1.887 - TRANSMITENTE: ADÃO RODRIGUES e sua mulher da. ALZIRA - EUFRASIO RODRIGUES, brasileiros, casados, ele empregado, ela do lar, residentes e domiciliados no Bairro da Congo, Rua Fco. de Assis nº 140 cidade de Francisco Beltrão-Pr. ele portador do Cert. de Disp. de Incorporação nº 177667-Curitiba-Pr., CPF nº 332.572.569-49. **ADQUIRENTE:** SALVADOR NOEL DOS SANTOS, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha São João, município de Salgado Filho-Pr., CPF nº 224.787.019-87. **COMPRA E VENDA:** Área: 58.000,00m² - Cadastrado no INCRA sob nº 722 170 011 770-9; área total 7,9; módulo 20,0; nº de módulos 0,35; **FMP.:** 7,9, com exercício quitado de 1.979. Foi apresentada a Certidão Negativa Estadual nº 45/79 e Municipal nº 45/79 e o Certificado de Isenção de Contribuição Direta do Furfural nº 888705, expedido em Fco. Beltrão-Pr. Público de 30.03.79, lavrada no livro nº 17 às fls. 79 e 80. **VALOR:** R\$ 39.000,00; mas o imposto de transmissão de inter-vivos, pago sobre o valor de R\$ 23.500,00. Pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R\$ 235,00, conforme guia nº 1648875-3, da Agência de Rendas da cidade de Salgado Filho-Pr. Ref. Mat. 1.887, acima. C. R\$ 1.332,78. **Dou fé.** Barracão, 28 de julho de 1.980. **Oficial Desig.** *Maria Ioni Coutinho Mazzotti*

R. 2 - 1.887 - CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA. Emitente: SALVADOR NOEL DOS SANTOS e sua mulher. **CREDOR:** BANCO DO BRASIL S/A. Agência na praça de Salgado Filho-Pr. **VALOR DO CREDITO:** R\$ 430.000,00, destinada para melhoramento das explorações rurais. **VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO** Em 30 de janeiro de 1.988, pagáveis na praça de Salgado Filho-Pr. **1ª HIPOTECA.** Registro nº 830 do livro nº 3, Auxiliar, deste Ofício. **Emissão:** Salgado Filho-Pr.: 23.03.83. C. R\$ 1.913,81. **Dou fé.** Barracão, 25 de março de 1.983. **Oficial** *Maria Ioni Coutinho Mazzotti*

vide verso

Continua no Verso

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Registro de Imóveis

REGISTRO
1.887

Continuação

AV-3-M-1.887 - **Procede-se** esta averbação de acordo com o memorando do Banco do Brasil S/A., agência na praça de Francisco Beltrão-Pr, datado de 25.10.96, dirigido a este ofício para que seja cancelada o R-02 retro. 60,00 VRC.
 Dou fé. Barracão, 29 de outubro de 1996.

Oficial: Antônio Orceni Carneiro

R-4-M-1.887 - **TRANSMITENTE: SALVADOR NOEL DOS SANTOS**, CPF nº 224.787.019-87 e sua esposa Valdevina Rodrigues dos Santos. **ADQUIRENTE: ARCELINO GOFFI DE SOUZA**, CPF nº 734.471.409-87, brasileiro, casado com Janete Ofragio de Souza, residentes e domiciliados na Linha Peroba, município de Salgado Filho-Pr. **COMPRA E VENDA: a área de 58.000,00m²**. Cadastrado no INCRA sob nº 722 170 011 70-9. As Certidões Negativas foram apresentados conforme escritura. Distribuída nesta data. Público de 28/09/93, lavrado no livro 23, fls. 007/008 do Tabelionato de Salgado Filho-Pr. **VALOR: Cr\$.70.000,00. CONDIÇÕES: As constantes da escritura.** Ref. R-1-M-1.887 acima. 1,260.00 VRC.
 Dou fé. Barracão, 29 de outubro de 1996.

Oficial: Antônio Orceni Carneiro

R-5-M-1.887 - **CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA** sob nº 960020094, emitida em Salgado Filho-Pr. **EMITENTE: ARCELINO GOFFI DE SOUZA**, CPF nº 734.571.409-87 e sua esposa Janete Ofrasio de Souza e por aval Miguel Goffi de Souza. **CREADOR: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A.**, agência na praça de Salgado Filho-Pr. **VALOR: R\$.1.375,00. VENCIMENTO E PRACA DE PAGAMENTO: em 10/06/1997** pagável na agência da emissão. **HIPOTECAR: Registro nº 3.860 do Livro 3-aux deste Ofício.** 1/4 VRC.
 Dou fé. Barracão, 20 de novembro de 1996.

Oficial: Antônio Orceni Carneiro

AV-6-M-1.887 - **Protocolo n.º 25.580 - Data: 12/08/1999**
Procede-se esta averbação de acordo com o Memorando do Banco do Estado do Paraná S/A, agência na praça de Salgado Filho-Pr, datado de 11/08/99, dirigido a este ofício, o qual autoriza seja(m) liberado(s) e baixado(s) a(s) hipotecar(s) constante do Registro R-5 acima. 315,00 VRC - R\$.73,62
 Dou fé. Barracão, 12 de agosto de 1999.

Oficial: ANTÔNIO ORCENI CARNEIRO

R-7-M-1.887 - **Protocolo n.º 25.854 - data: 14/08/2001**
TRANSMITENTE-CONDORER: ARCELINO GOFFI DE SOUZA, CPF n.º 734.571.409-87 e sua esposa JANETE OFRAGIO DE SOUZA, conforme escritura. **ADQUIRENTE - DONATÁRIO: MUNICIPIO DE SALGADO FILHO - PR.**, CGC n.º 76.205.699/0001-98, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Salgado Filho - Pr., representada pelo Prefeito Municipal Sr. Irceu Picini, CPF n.º 431.219.699-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Salgado Filho - Pr. **DOAÇÃO: a área de 100,00m²**, em condomínio na área maior, o imóvel destina-se para fins de **INSTALAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO E ENCANAMENTO DE SAÍDA E ACESSO D'ÁGUA**. Protocolo n.º 36/2001. As certidões foram apresentadas conforme escritura. Público de 09/08/01, lavrado no Livro de Notas n.º 03, fls. 146 do Tabelionato de Salgado Filho - Pr. **Valor de R\$.400,00.** ITBI conforme escritura. Funrejus conforme escritura. **CONDIÇÕES: As**

Segue

Livro 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

1.887

FOLHA

02



República Federativa do Brasil

Registro de Imóveis - Comarca de Barracão - PR

Antônio Orceni Carneiro
OFICIALMaria Albertina de Souza
OFICIAL SUBSTITUTA

(Continuação do R-7...)-.-.-.-.-
constantes da escritura. Ref. R-4-M-1.887, retro. 1,260.00 VRC.

R\$ 94,50.-.-.-.-.-

Dou fé. Barracão, 14 de agosto de 2001.

Oficial: *Antônio Orceni Carneiro*
Antônio Orceni Carneiro

AV-08-M-1.887. (Av-oito/M-um mil, oitocentos e oitenta e sete) - Protocolo n. 42.166 - Data: 28/1/2013.

Procede-se esta averbação "ex-officio", nos termos da Lei 6.015/73, art. 213, letra "c" e de acordo com a Certidão Municipal expedida em 28/01/2013, para constar que o imóvel da presente matrícula pertence ao município de **MANFRINOPOLIS-PR**. Custas:- 630,00 VRC. R\$ 11,15; selo R\$ 2,69.

Dou fé. Barracão, 28 de janeiro de 2013.

Oficial: *Maria Albertina de Souza*
Maria Albertina de Souza

AV-09-M-1.887. (Av-nove/M-um mil, oitocentos e oitenta e sete) - Protocolo n. 42.317 - Data: 07/03/2013.

Procede-se esta averbação para constar a transferência do imóvel da presente matrícula para o Primeiro Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão (PR), encerrando-se esta matrícula, dando origem a matrícula n. 32.008 do Livro 2 daquela comarca.

Dou fé. Barracão, 07 de março de 2013.

Oficial: *Maria Albertina de Souza*
Maria Albertina de Souza

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente
Registro de Imóveis

1.887

MATRÍCULA